



LEI MUNICIPAL Nº 3.694/2024

27 de agosto de 2024.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2024, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Especial		VALOR
			S F	G N D	
12.364.0205.2315 Manutenção do Polo Municipal de Apoio Presencial de Nova Londrina em EAD/UAB					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
					319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00
					319113: Contribuições Patronais.....R\$ 2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....					R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06003 – Diretoria de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Especial		VALOR
			S F	G N D	
13.392.0014.2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
					319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (204).....R\$ 12.000,00
					319113: Contribuições Patronais (205).....R\$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....					R\$ 14.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração